EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br.

Período: **19/06/2026 a 18/06/2027.**
Horário: Até as 23h:59 do dia 18/06/2027.
Modo: Aberto

1 – PREÂMBULO

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.303.248/0001-97, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 138/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **19/06/2026 a 18/06/2027** no site **www.licitardigital.com.br**, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2026,** para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO(S) DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITRA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO(S) DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITRA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG,** conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Praça Alcino Quintão, 20, centro em Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no horário de **12:00 às 18:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender eventuais demandas das Secretarias Municipais com o serviço de pintura.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1- O **CREDENCIADO** deverá disponibilizar os serviços para as pessoas encaminhadas através do Setor Requisitante conforme descrito na Ordem de Serviços (Naf), realizando os serviços de pintura, conforme anexo constante do edital.

4.2 - Os serviços deverão ser realizados/disponibilizados mediante apresentação da Ordem de Serviços, expedida individualmente, pelas Secretarias Municipais.

4.3- Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de DIÁRIAS/METROS executadas por cada credenciado.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos **ANEXOS I** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará a prefeitura até 02 (dois) dias após solicitação via e- mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 – O Setor Requisitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento não será realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo **CONTRATANTE**. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pela **CONTRATADA** até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: **Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.**

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b) Comprovante de Inscrição do **CNPJ**;
c) Prova de regularidade conjunta de **Tributos Federais e da Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);
h) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
i) Modelo de Declaração de que concorda com os termos do edital – ANEXO III;
j) Modelo Carta de Solicitação de Credenciamento- ANEXO IV.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 – Os anexos do edital poderão ser preenchidos, convertidos em PDF e assinados **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**
Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que forem surgindo.

6.4. **Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital**.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1- Os proponentes, ao efetivarem o **CREDENCIAMENTO**, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, definidos pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula **6.2.1 do presente edital**.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:
a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município, observando o local de melhor comodidade e menor custo-benefício para a prestação dos serviços.
b) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. A economicidade para a prestação dos serviços; 3. O princípio da eficiência; 4. A melhor técnica aplicada em benefício ao cidadão a ser atendido.

c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;
d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade;

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o **CONTRATANTE** requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.6 - É vedado:
7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza das pessoas que usufruirão dos serviços encaminhados através do Setor Requisitante.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 19/06/2026 a 18/06/2027.**

8.2 – A Prefeitura Municipal convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, **para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma**;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
8.3.1 - 8.3.1- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, Praça Alcino Quintão, nº 20, centro em Santo Antônio do Rio Abaixo/MG CEP. 35.880-000;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado e**m até 5 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura**, no site http://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/ e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - <u>É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Prefeitura.</u>

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até **18/06/2027**

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2021, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Ficha	00290	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
Unidade:	02.06	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA. E TRANSPORTE
Sub-Unidade:	02.06.01	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA. E TRANSPORTE
Funcional Programatica:	15.122.0005.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo II)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até **18/06/2027.**

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais indicados pelo setor requisitante na Ordem de Serviço.

12.2 - Os Serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço do **CONTRATANTE**, expedida individualmente pelos Secretários Municipais do Município.

12.3 - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do Decreto Municipal n° 033 de 15 de junho de 2022 e art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo foi fixado em conformidade Decreto Municipal n° 033 de 15 de junho de 2022, respeitando a real capacidade financeira deste município.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **ANEXO II-** MINUTA DE CONTRATO;
c) **ANEXO III-** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL;
d) **ANEXO IV-** MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 10 de junho de 2026.

Alexandre Rodrigues de Souza
AUTORIDADE COMPETENTE

Geisielle Almeida Soares
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. SETOR SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRNSPORTE

2. OBJETO

2.1. <u>CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO(S) DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITRA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.</u>

Descrição do serviço e valores a serem pagos ao credenciado, conforme tabela abaixo:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE SUPERFÍCIES, EMASSAMENTOS E PINTURAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO.	M²	2000,00	R$ 9,16	R$ 18.333,40
02	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA.	M²	1500,00	R$ 9,16	R$ 13.750,00
03	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA.	M²	1500,00	R$ 9,16	R$ 13.750,00
04	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVAS, CALÇADAS, ETC. DUAS (2) DEMÃOS.	M²	3000,00	R$ 7,66	R$ 23.000,10
05	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA,	M	1200,00	R$ 7,66	R$ 9.200,00

	DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM.				
06	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA).	M²	2500,00	R$ 7,66	R$ 19.166,75
07	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA).	M²	2500,00	R$ 9,00	R$22.500,00
08	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA).	M²	1000,00	R$ 12,66	R$ 12.666,70
09	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO.	M²	1500,00	R$ 15,00	R$ 22.500,00
10	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO.	M²	500,00	R$ 15,66	R$ 7.833,35

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender eventuais demandas das Secretarias Municipais, a saber: realizar pinturas nos prédios, ruas, edifícios do Município, já que, a prefeitura municipal não possui profissionais capacitados para o referente serviço.

A pintura é necessária devido ao desgaste da cor pelo tempo de uso e das fissuras presentes nas paredes, visando manter a conservação e manutenção do patrimônio público e também, mantendo com boa aparência.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os contratos terão validade de 12 meses e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Os serviços serão prestados de forma continuada, mediante emissão de ordem de serviço.

4.3. Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender à prestação de serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Fornecer todos os materiais necessários para a prestação do serviço.

5.1.2. Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo;

5.1.3. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

5.1.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

6. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. A Contratada só poderá executar os procedimentos objeto deste termo mediante a apresentação da Autorização de Execução de Serviço, devidamente autorizada pelo responsável da Prefeitura Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

7.2. A empresa CONTRATADA será responsável pelo material de EPI de seus funcionários.

7.3. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa CONTRATADA.

7.4. Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

7.4. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Prefeitura Municipal.

7.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. A CONTRATADA se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.7. A empresa CONTRATADA deverá entregar a medição devidamente aprovada pelo setor requisitante junto com a Nota Fiscal.

7.8. Prazo e Local de execução dos serviços: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo.

7.9. Prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da ordem de serviços.

7.10. A prestação de Serviço deverá ser executada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, à partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;
8.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor de Compras até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.2. O Setor Requisitante do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

8.3. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

8.4. As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários da CONTRATADA.

8.5. As medições serão apresentadas pela CONTRATADA depois de sua execução.

8.6. As medições serão conferidas no prazo de até 05(cinco) dias úteis após ser protocolada junto ao CONTRATANTE, e se de acordo com a ordem de serviço ou cronograma apresentado, serão liberadas pelo gestor do Contrato para pagamento.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

9.2. Os Serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais do Município.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha	00290	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
Unidade:	02.06	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA. E TRANSPORTE
Sub-Unidade:	02.06.01	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA. E TRANSPORTE
Funcional Programatica:	15.122.0005.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 10 de junho de 2026.

LEONY GERALDO DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º_____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. _____:), portadora do CPF nº_____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: Bairro:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2026 - Credenciamento nº. 04/2026, Processo Licitatório nº.44/2026,** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO(S) DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITRA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, conforme** anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 44/2026- Credenciamento nº. 04/2026- Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2026,** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 033/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, de forma mensal, de acordo com a quantidade de DIÁRIAS/M2 executados por cada credenciado, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 30 (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b) O Setor Requisitante certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados estão previstas no anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição do serviço de pintura, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá realizar os serviços encaminhados pelo CONTRATANTE, conforme anexo I constante do edital e do presente contrato;

6.2 – Os serviços deverão ser realizados/prestados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais do Município, juntamente com a ordem de serviços.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a)Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Requisitante, de acordo com os critérios adotados;

b) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c)Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

d) Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

e)A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

f) A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

g) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

i) De forma algum este contrato virá a criar vinculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

j) Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para o agendamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº**:

Ficha	00290	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
Unidade:	02.06	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA. E TRANSPORTE
Sub-Unidade:	02.06.01	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA. E TRANSPORTE
Funcional Programatica:	15.122.0005.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

E para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;
a) Advertência;
b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ferros /MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____ , _____ de _____ de 2026.

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____,CNPJ_____ _____ , sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Credenciamento Eletrônico nº 04/2026, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital;

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:_____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV- AO PROCESSO Nº. 44/2026
MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo

Através desta carta o representante/profissional/ abaixo assinado, vinculado á empresa _____, (nome da empresa), CNPJ_____ , endereço _____, vem solicitar o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO(S) DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITRA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, junto a esta municipalidade, acatando todos as exigências de habilitação e especificações do edital de credenciamento e Anexo I - Termo de Referência.

Santo Antônio do Rio Abaixo, ___ /____ _/____ .

Representante Legal/Profissional/CPF
Nome da empresa/CNPJ